



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

1 - O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, através deste procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e do Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023, torna pública a realização de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ATENDENDO PROGRAMA PRATA DA CASA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ATENDENDO PROGRAMA PRATA DA CASA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.** para atendimento da Administração Pública.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- d) Da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo III).

b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo IV). – **Quando Aplicável**

c) declaração de não parentesco (Modelo do Anexo V)

d) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo VI).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração e Planejamento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio ou por disponibilidade em atender a demanda, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

8.4. A secretaria solicitante deverá consultar a disponibilidade do credenciado em prestar o serviço.

8.5. Caso o serviço seja prestado em festa comunitária rural, a prestação do serviço será realizada mediante disponibilidade de atendimento da Associação Comunitária solicitante.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.01.01.04.122.0402.2011– 3.3.90.39.00 – Ficha 86
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.39.00 – Ficha 116
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.39.00 – Ficha 131
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.39.00 – Ficha 147
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.39.00 – Ficha 170
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.39.00 – Ficha 210
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.39.00 – Ficha 187
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.39.00 – Ficha 199
02.04.01.12.367.1209.2227– 3.3.90.39.00 – Ficha 226
02.05.01.10.122.1002.2037– 3.3.90.39.00 – Ficha 281
02.05.01.10.301.1001.2038– 3.3.90.39.00 – Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2039– 3.3.90.39.00 – Ficha 312
02.05.01.10.301.1001.2040– 3.3.90.39.00 – Ficha 323
02.05.01.10.301.1001.2041– 3.3.90.39.00 – Ficha 333
02.05.01.10.301.1001.2234– 3.3.90.39.00 – Ficha 341
02.05.01.10.302.1001.2097– 3.3.90.39.00 – Ficha 370
02.05.01.10.302.1001.2248– 3.3.90.39.00 – Ficha 386
02.05.01.10.303.1001.2246– 3.3.90.39.00 – Ficha 398
02.05.01.10.304.1003.2047– 3.3.90.39.00 – Ficha 411
02.05.01.10.305.1003.2048– 3.3.90.39.00 – Ficha 425
02.06.01.08.122.0401.2050– 3.3.90.39.00 – Ficha 450
02.06.01.08.122.0401.2051– 3.3.90.39.00 – Ficha 454
02.06.01.11.334.1101.2102– 3.3.90.39.00 – Ficha 463
02.06.01.08.241.0801.2055– 3.3.90.39.00 – Ficha 475
02.06.02.08.244.0801.2239– 3.3.90.39.00 – Ficha 499
02.06.03.14.243.1401.2061– 3.3.90.39.00 – Ficha 509
02.06.03.14.243.1401.2062– 3.3.90.39.00 – Ficha 514
02.06.05.13.391.1302.2226– 3.3.90.39.00 – Ficha 528
02.06.05.13.392.1301.2064– 3.3.90.39.00 – Ficha 537
02.06.05.13.392.1301.2065– 3.3.90.39.00 – Ficha 544
02.06.06.23.695.2301.2096– 3.3.90.39.00 – Ficha 551
02.07.01.20.122.2001.2075– 3.3.90.39.00 – Ficha 562
02.07.01.20.606.2002.2232– 3.3.90.39.00 – Ficha 588
02.08.01.15.122.1502.2077– 3.3.90.39.00 – Ficha 604
02.08.01.15.451.1501.2076– 3.3.90.39.00 – Ficha 626
02.08.03.17.512.1701.2250– 3.3.90.39.00 – Ficha 665
02.09.01.27.122.2701.2068 - 3.3.90.39.00 – Ficha 676
02.09.01.27.812.2701.2069 - 3.3.90.39.00 – Ficha 686

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, ficando acessíveis a todos os interessados.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento e declaração de capacidade de atendimento.

Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo V - Declaração de não parentesco

Anexo VI - Termo de Credenciamento.

Anexo VII – Modelo de Proposta comercial.

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de abril de 2024.

Guilherme Franklin De Carvalho Santos
Secretário Municipal De Administração E Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA ATENDENDO PROGRAMA PRATA DA CASA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, para atendimento da Administração Pública.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

2.DESCRICÃO DETALHADA:

2.1. Aquisição dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VLR. UNIT
01	Apresentação Musical (shows) em Evento de Grande Porte (Exemplo Festas Tradicionais em Comunidades Rurais, Exposições, Congressos, Seminários e outros, que geram desenvolvimento socioeconômico, educacionais, turísticos ou culturais), com Fornecimento de Som e Aparelho.	300	UN	R\$2.000,00
02	Apresentação Musical (shows) em Evento de Pequeno Porte (Exemplo Noites Dançantes, Matinê, Feiras outros, que geram desenvolvimento socioeconômico, educacionais, turísticos ou culturais), com Fornecimento de Som e Aparelho.	300	UN	R\$1.000,00
03	Apresentação Musical (DJ) em Eventos da Administração Pública (Ex: Campeonato De Futebol; Reuniões Protocolares da Administração; Inaugurações de espaços públicos, outros similares).	300	Hora	R\$250,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação mostra-se necessária considerando o fato de o Município promove diversos eventos, reunião, campeonatos, noites dançantes, tudo com intuito de desenvolver ações municipais com a participação popular. Cumpre destacar ainda que o credenciamento visa principalmente atender a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de setembro de 2023 *"Dispõe sobre Programa "Prata da Casa", que estabelece a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

locais, na abertura de eventos artísticos e culturais, nas condições que menciona e dá outras providências”. A lei acima citada determina que o Poder Executivo através do setor competente, cadastrará os grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores ou apresentadores locais, considerados "Prata da Casa", para fins de distribuição no cronograma de apresentação nos eventos. Desse modo, atendendo os preceitos essenciais da construção normativa, visamos formar credenciamento dos interessados para apresentação nos diversos programas sociais promovidos pelo Poder Público. O Credenciamento na modalidade Paralela e Não Excludente significa gestão aprimorada e eficiente, além de conseguir atender os diversos possíveis interessados, habilitando-os a condição de prestação a tempo e hora da administração. Há um calendário anual de eventos culturais, históricos e tradicionais patrocinados ou promovidos pela Administração. O credenciamento pretendido também soma a aplicação prática da Lei Municipal nº 1.235, de 14 de dezembro de 2017 que Autoriza o Município a patrocinar eventos realizados no Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências. O artigo primeiro da Lei dispõe que fica o Município autorizado a patrocinar eventos de interesse público realizados no Município de Bonfinópolis de Minas - MG, tais como festas tradicionais, festivais, feiras, exposições, congressos, seminários e outros, que geram desenvolvimento socioeconômico, educacionais, turísticos ou culturais. Portanto, o credenciamento atende e tornar efetiva a aplicação prática das Leis Municipais 1235 e 1414, que incentivam o fomento público à apresentação musical e patrocínio de eventos culturais. Por fim, torna-se vantajoso para a Administração que tenha a sua disposição vários prestadores de serviço para o mesmo objeto como medida a ter sua necessidade suprida conforme surgimento de demanda, fazendo com o que tenhamos elevado nível de eficiência e gestão pública.

Da escolha da Modalidade Credenciamento:

3.2. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fora adotado o credenciamento, que traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria de Administração.

4.2. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(A), responsável pelo serviço, deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição do trabalho executado, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.3. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.4. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, desde que os custos não sejam de responsabilidade da administração.

4.5. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedor.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: ADRIANA ANUNCIAÇÃO BORBA
Cargo: Auxiliar administrativo
Matricula: 2204-8
E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA
Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente
Matricula: 654
E-mail: thiagoborba37@gmail.com

Nome: NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Cargo: Secretária de Saúde
Matricula: 1005
E-mail: nilvesia@yahoo.com.br

Nome: EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO
Cargo: Secretária de Educação
Matricula: 1585
E-mail: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: RENATO VANTUIR TAVARES
Cargo: Secretário de Fazenda
Matricula: 2369
E-mail: fazenda.bonfinopolis@gmail.com

Nome: DEGLÉS DA SILVA PALMA
Cargo: Secretária de Assistência Social
Matricula: 2593
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: JOSE DOS REIS DOMINGOS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Cargo: Secretário de Esportes
Matricula: 2634
E-mail: zedosreis2011@hotmail.com

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviço:

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, podendo ser zona rural, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

6. 2. Obrigações da Contratante

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;
- b) Fazer o controle dos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 1.253, de 06 de março de 2023.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

- a) Credenciamento

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- d) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- e) É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- f) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes do o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2011– 3.3.90.39.00 – Ficha 86
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.39.00 – Ficha 116
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.39.00 – Ficha 131
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.39.00 – Ficha 147
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.39.00 – Ficha 170
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.39.00 – Ficha 210
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.39.00 – Ficha 187
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.39.00 – Ficha 199
02.04.01.12.367.1209.2227– 3.3.90.39.00 – Ficha 226
02.05.01.10.122.1002.2037– 3.3.90.39.00 – Ficha 281
02.05.01.10.301.1001.2038– 3.3.90.39.00 – Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2039– 3.3.90.39.00 – Ficha 312
02.05.01.10.301.1001.2040– 3.3.90.39.00 – Ficha 323
02.05.01.10.301.1001.2041– 3.3.90.39.00 – Ficha 333
02.05.01.10.301.1001.2234– 3.3.90.39.00 – Ficha 341
02.05.01.10.302.1001.2097– 3.3.90.39.00 – Ficha 370
02.05.01.10.302.1001.2248– 3.3.90.39.00 – Ficha 386



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

**ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82**

02.05.01.10.303.1001.2246– 3.3.90.39.00 – Ficha 398
02.05.01.10.304.1003.2047– 3.3.90.39.00 – Ficha 411
02.05.01.10.305.1003.2048– 3.3.90.39.00 – Ficha 425
02.06.01.08.122.0401.2050– 3.3.90.39.00 – Ficha 450
02.06.01.08.122.0401.2051– 3.3.90.39.00 – Ficha 454
02.06.01.11.334.1101.2102– 3.3.90.39.00 – Ficha 463
02.06.01.08.241.0801.2055– 3.3.90.39.00 – Ficha 475
02.06.02.08.244.0801.2239– 3.3.90.39.00 – Ficha 499
02.06.03.14.243.1401.2061– 3.3.90.39.00 – Ficha 509
02.06.03.14.243.1401.2062– 3.3.90.39.00 – Ficha 514
02.06.05.13.391.1302.2226– 3.3.90.39.00 – Ficha 528
02.06.05.13.392.1301.2064– 3.3.90.39.00 – Ficha 537
02.06.05.13.392.1301.2065– 3.3.90.39.00 – Ficha 544
02.06.06.23.695.2301.2096– 3.3.90.39.00 – Ficha 551
02.07.01.20.122.2001.2075– 3.3.90.39.00 – Ficha 562
02.07.01.20.606.2002.2232– 3.3.90.39.00 – Ficha 588
02.08.01.15.122.1502.2077– 3.3.90.39.00 – Ficha 604
02.08.01.15.451.1501.2076– 3.3.90.39.00 – Ficha 626
02.08.03.17.512.1701.2250– 3.3.90.39.00 – Ficha 665
02.09.01.27.122.2701.2068 - 3.3.90.39.00 – Ficha 676
02.09.01.27.812.2701.2069 - 3.3.90.39.00 – Ficha 686

Bonfinópolis de Minas, 18 de abril de 2024.

**Guilherme Franklin De Carvalho Santos
Secretário Municipal De Administração E Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº /2024**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, no _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA ATENDENDO PROGRAMA PRATA DA CASA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, visando atender interesse da Administração Pública, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VLR. UNIT
01	Apresentação Musical (shows) em Evento de Grande Porte (Exemplo Festas Tradicionais em Comunidades Rurais, Exposições, Congressos, Seminários e outros, que geram desenvolvimento socioeconômico, educacionais, turísticos ou culturais), com Fornecimento de Som e Aparelho.	300	UN	R\$2.000,00
02	Apresentação Musical (shows) em Evento de Pequeno Porte (Exemplo Noites Dançantes, Matinê, Feiras outros, que geram desenvolvimento socioeconômico, educacionais, turísticos ou culturais), com Fornecimento de Som e Aparelho.	300	UN	R\$1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

03	Apresentação Musical (DJ) em Eventos da Administração Pública (Ex: Campeonato De Futebol; Reuniões Protocolares da Administração; Inaugurações de espaços públicos, outros similares).	300	Hora	R\$250,00
----	--	-----	------	-----------

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo serviço deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.
- d. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas/MG. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100(cem) quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.
- e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2011– 3.3.90.39.00 – Ficha 86
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.39.00 – Ficha 116
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.39.00 – Ficha 131
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.39.00 – Ficha 147
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.39.00 – Ficha 170
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.39.00 – Ficha 210
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.39.00 – Ficha 187
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.39.00 – Ficha 199
02.04.01.12.367.1209.2227– 3.3.90.39.00 – Ficha 226
02.05.01.10.122.1002.2037– 3.3.90.39.00 – Ficha 281
02.05.01.10.301.1001.2038– 3.3.90.39.00 – Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2039– 3.3.90.39.00 – Ficha 312
02.05.01.10.301.1001.2040– 3.3.90.39.00 – Ficha 323
02.05.01.10.301.1001.2041– 3.3.90.39.00 – Ficha 333
02.05.01.10.301.1001.2234– 3.3.90.39.00 – Ficha 341
02.05.01.10.302.1001.2097– 3.3.90.39.00 – Ficha 370
02.05.01.10.302.1001.2248– 3.3.90.39.00 – Ficha 386
02.05.01.10.303.1001.2246– 3.3.90.39.00 – Ficha 398
02.05.01.10.304.1003.2047– 3.3.90.39.00 – Ficha 411
02.05.01.10.305.1003.2048– 3.3.90.39.00 – Ficha 425
02.06.01.08.122.0401.2050– 3.3.90.39.00 – Ficha 450
02.06.01.08.122.0401.2051– 3.3.90.39.00 – Ficha 454
02.06.01.11.334.1101.2102– 3.3.90.39.00 – Ficha 463
02.06.01.08.241.0801.2055– 3.3.90.39.00 – Ficha 475
02.06.02.08.244.0801.2239– 3.3.90.39.00 – Ficha 499
02.06.03.14.243.1401.2061– 3.3.90.39.00 – Ficha 509
02.06.03.14.243.1401.2062– 3.3.90.39.00 – Ficha 514
02.06.05.13.391.1302.2226– 3.3.90.39.00 – Ficha 528
02.06.05.13.392.1301.2064– 3.3.90.39.00 – Ficha 537
02.06.05.13.392.1301.2065– 3.3.90.39.00 – Ficha 544
02.06.06.23.695.2301.2096– 3.3.90.39.00 – Ficha 551
02.07.01.20.122.2001.2075– 3.3.90.39.00 – Ficha 562
02.07.01.20.606.2002.2232– 3.3.90.39.00 – Ficha 588
02.08.01.15.122.1502.2077– 3.3.90.39.00 – Ficha 604
02.08.01.15.451.1501.2076– 3.3.90.39.00 – Ficha 626
02.08.03.17.512.1701.2250– 3.3.90.39.00 – Ficha 665
02.09.01.27.122.2701.2068 - 3.3.90.39.00 – Ficha 676
02.09.01.27.812.2701.2069 - 3.3.90.39.00 – Ficha 686

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: ADRIANA ANUNCIAÇÃO BORBA

Cargo: Auxiliar administrativo

Matricula: 2204-8

E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA

Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Matricula: 654

E-mail: thiagoborba37@gmail.com

Nome: NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Cargo: Secretária de Saúde

Matricula: 1005

E-mail: nilvesia@yahoo.com.br

Nome: EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO

Cargo: Secretária de Educação

Matricula: 1585

E-mail: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: RENATO VANTUIR TAVARES

Cargo: Secretário de Fazenda

Matricula: 2369

E-mail: fazenda.bonfinopolis@gmail.com

Nome: DEYLES DA SILVA PALMA

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matricula: 2593

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: JOSE DOS REIS DOMINGOS SILVA

Cargo: Secretario de Esportes

Matricula: 2634



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

E-mail: zedosreis2011@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, __ de _____ de 2024.

Pelo CREDENCIANTE
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CREDENCIADA
Nome - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
RG:
CPF:

2. _____
NOME
RG:
CPF: